



# Municipalidade do Porto

Concede-se licença à "Casa do Lovo e Tortas" para que possa

construir um edificio em terreno que possui nas ruas de Paraiso e de Carvalhos, conforme indica a planta anuada a tinta carmin no projecto geral que lhe foi aprovado em 14 de corrente, sob homologação feita que a sabedoria da sociedade não exceda 2,50, sem pagamento de taxa.

A Comissão de Estética lembra a conveniência de esta construção se concluir no mais curto prazo, de tempo possível.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 12 de Junho de 1914

(a) Arnaldo Casimiro Barbosa, Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE, da Com. Executiva

(a) Lopes Martins

D'esta emolumentos para a Câmara, 500 reis. um escudo

(a) Silva

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quarenta e seis escudos e seiscentos e noventa e seis réis, conforme a guia n.º 1461.

(a) Silva